



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DIRFO SJES 1303155

Trata-se de processo nº 0003077-98.2025.4.02.8002 autuado para contratação de empresa de engenharia para realização das obras de substituição da impermeabilização dos reservatórios de água da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim.

A Direção do Foro, no despacho 1271828, declara fracassada a Dispensa Eletrônica nº 90029/2025 e autoriza as providências necessárias para a contratação por dispensa simplificada, conforme autoriza o art. 27, inciso III, da Ordem de Serviço nº [JFES-ODF-2023/00002](#).

A Seção de Compras apresenta a minuta de aviso de contratação direta 1278800.

A Divisão Jurídico-Administrativa, no despacho 1279490, aprova a minuta.

A Seção de Compras, no despacho 1301273, informa que a pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação formal de proposta a fornecedores, conforme autorizam o parágrafo único, inciso I, do art. 27 da Ordem De Serviço nº [JFES-ODF-2023/00002](#) e o §5º do artigo 7º da IN [SEGES/ME 65/2021](#).

Afirma que, conforme pesquisa de preços 1298326, a empresa D' Martins Construções Ltda foi a única a apresentar uma proposta cujo valor global é de R\$ 34.668,57 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), valor este compatível com o estimado e com o limite previsto para a contratação. Além disso, comunica que a empresa teve sua regularidade comprovada, conforme anexo 1298332.

A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário, no despacho 1301432, informa que há disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa.

A Divisão Jurídico-Administrativa, no parecer jurídico 1302347, recomenda a efetivação da contratação da empresa D' Martins Construções Ltda, com a observância dos requisitos legais.

Decido

Considerando a disponibilidade orçamentária certificada pela Coordenadoria de Planejamento Orçamentário na informação 1301432, acolho o parecer 1302347, da Divisão Jurídico-Administrativa, e autorizo a contratação por dispensa simplificada, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 27, III da Ordem de Serviço nº [JFES-ODF-2023/00002](#).

Providencie-se a emissão de nota de empenho em favor da empresa D' Martins Construções Ltda, que apresentou a única proposta para a Administração e está regular.

À SEDES para as providências pertinentes.

Após, à DICOM para prosseguir.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, Diretor do Foro, em 02/10/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1303155** e o
código CRC **C7BA52FA**.
